



LEI Nº 5.424, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Institui os 16 Dias de Ativismo - Campanha Municipal pelo fim da Violência contra as Mulheres e dá outras providências."

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 53ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba os "16 Dias de Ativismo - Campanha Municipal pelo fim da Violência contra as Mulheres", a ser realizada anualmente, entre os dias 20 de novembro a 10 de dezembro.

Art. 2º. "16 Dias de Ativismo - Campanha Municipal pelo fim da Violência contra as Mulheres", de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o tema, promovendo a repressão à violência e o respeito à vida, à dignidade, à igualdade de gênero e à cidadania.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada, ONG's, dentre outros, a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 23 de março de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

